



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.015175/2023-17

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal)

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal)**, para atendimento às necessidade da Faculdade de Odontologia - FO da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição dos serviços e quantidade:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
130011	1	Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal). O serviço consiste na contratação de serviço de Monitoração Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses. Quantidade de dosímetros: 4 (quatro) unidades.	serv.	1	1.188,00	1.188,00
TOTAL						1.188,00

1.3 Quantidade de dosímetros: 4 (quatro) unidades.

1.4 O serviço consiste no fornecimento mensal de dosímetros, para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a empresa que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia, isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto dos mesmos, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas.

1.4.1 Utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não

sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.

1.4.2 Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

1.4.3 Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

1.4.4 Durante a vigência da contratação, 12 (doze) meses, e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

1.4.5 Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

1.4.6 O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por monitor.

1.5 Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

1.5.1 Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio.

1.5 Para atendimento às necessidades da Unidade Requisitante, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender a Proposta Comercial apresentada (SEI1086378) e as especificações detalhadas constantes no item 1 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.2.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviço especializado de dosimetria pessoal para a Clínica de Radiologia da Faculdade de Odontologia, tendo em vista que este serviço é indispensável para que se tenha um monitoramento diário e individual de possível exposição a radiação ionizante, uma vez que existe um limite de dose mínima de exposição à radiação que é tolerável, para garantir a segurança do profissional que está exposto. Doses elevadas de exposição à radiação ionizante pode acarretar em efeitos colaterais irreversíveis e só se tem o controle dessa exposição através do monitoramento individual feito pela dosimetria.

4.2 Aludimos que foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 86/2023, na qual o item resultou DESERTO por falta de propostas cadastradas, conforme informado no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023/COMPRAS/DAA/PROAF/REITORIA (SEI 1050577 - Processo nº 23087.011499/2023-78).

4.3 Também foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 103/2023, na qual o item resultou DESERTO por falta de propostas cadastradas, conforme informado no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 758/2023/COMPRAS/DAA/PROAF/REITORIA (SEI 1060809 - Processo nº 23087.014086/2023-45).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos obtidos diretamente com fornecedores para justificativa do valor praticado no mercado.

5.3 Importante salientar que foram lançadas as Dispensas Eletrônicas nºs 86/2023 e 103/2023, contudo ambas resultaram desertas.

5.4 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov, conforme o Relatório extraído do Portal de Banco de Preços (SEI 1064929) e o Relatório obtido no Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov (SEI 1064930), juntados ao presente processo, em que localizaram contratações realizadas por outros órgãos públicos, semelhantes a contratação que a UNIFAL-MG irá efetuar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#)

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA** e Fantasia SAPRA LANDAUER, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36**, ofertou a proposta válida e mais vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

6.4 A Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTI** apresentou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, para comprovação da capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência (SEI 1087689).

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Descrição detalhada do serviço:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
130011	1	Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal). O serviço consiste na contratação de serviço de Monitoração Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses. Quantidade de dosímetros: 4 (quatro) unidades.	serv.	1

7.1.2 O serviço consiste na contratação de serviço de Monitoração Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.3 Dosimetria pessoal termoluminescente com 4(quatro) sensores de CaSO₄:Dy, certificada pela CNEN sob nº 104/11. Mensalmente os dosímetros serão enviados à CONTRATANTE, que após o término do período previsto para uso 30 (trinta) dias, os dosímetros deverão ser enviados a CONTRATADA para leitura e processamento do Relatório de Doses.

7.1.3.1 Utilização de Tecnologia OSL - Dosimetria por Luminescência Ópticamente Estimulada, pelos seguintes motivos:

7.1.3.1.1 A tecnologia OSL é uma metodologia moderna. Essa tecnologia possui várias características vantajosas em relação a TLD (solicitada no Termo de Referência), sendo as principais:

- a) Possibilidade de re-análise completa do dosímetro (re-leitura), o que possibilita obter-se uma recheagem dos valores obtidos. Além dessa possibilidade, nosso laboratório realiza a re-leitura de todos os dosímetros com dose acima de 1mSv, ou seja, sempre que existe uma dose acima desse valor o dosímetro já foi analisado duas vezes. Além disso os

monitores com doses elevadas (acima de 1,5 mSv) são armazenados por um determinado período para que caso o cliente solicite seja possível a realização de uma re-leitura.

b) Maior sensibilidade

c) Menor dependência a umidade e temperatura

d) Melhor rastreabilidade durante todo o processo, desde a montagem até a emissão de relatórios, aumentando a segurança do serviço.

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

- Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio.

7.1.4 Mensalmente a EMPRESA CONTRATADA fornecerá os dosímetros para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a EMPRESA CONTRATADA que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia. Isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto do mesmo, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas;

7.1.5 Quantidade de dosímetros: 4 (quatro) unidades, sendo 1 (um) padrão.

7.1.6 Os dosímetros serão enviados pela EMPRESA CONTRATADA à UNIFAL-MG, com recursos da empresa e inclusos na proposta.

7.1.6.1 Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

7.1.6.2 O extravio ou inutilização dos MONITORES acarretará na cobrança da Taxa de Reposição, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por monitor.

7.1.7 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7.1.8 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.9 Local e horário para o envio dos dosímetros:

7.1.9.1 Na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidade: Alfenas-MG, das 7h às 16h30 horas, em dias úteis:

7.1.9.1.1 Sede Alfenas – Faculdade de Odontologia- Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001.

7.2 Prazo para execução do objeto:

7.2.1 Prazo para envio da primeira remessa de dosímetro será de 10 (dez) dias, contados após o

recebimento da nota de empenho e das fichas de Cadastramento de Usuário devidamente preenchidas.

7.3 Será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

7.3.1 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.4 O Fornecedor contratado se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.5 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7.6 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Da Garantia

7.7.1 A garantia dos serviços deverá ser pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s), conforme consta na proposta.

7.7.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** **Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;**
- c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações, marcas e preços indicados na Dispensa de Licitação;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação e a Proposta

Comercial;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.

l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;

m) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

n) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

o) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

p) Caso haja paralização da execução dos serviços sem justificativas plausíveis por período acima de 24 horas ou por solicitação da Contratante, será aplicada as sanções revistas neste Termo de Referência;

q) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;

e) utilizar-se dos MONITORES sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos MONITORES.

f) Não ceder tais MONITORES à qualquer título, à pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

g) Utilizar os monitores zelando por sua conservação, sob a pena de responder por perdas e danos, na conformidade com o disposto no Artigo 570 do Código Civil/2002.

h) Durante a vigência da contratação, 12 (doze) meses, e enquanto utilizar os MONITORES, a INSTITUIÇÃO sujeitar-se-á às responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar ou negociar os mesmos a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.

j) Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. EDMÊR SILVESTRE PEREIRA JÚNIOR
Diretor da Faculdade de Odontologia - FO
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 25/09/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093534** e o código CRC **COFE247E**.

Referência: Processo nº 23087.015175/2023-17

SEI nº 1093534